



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 10 de fevereiro de 2021 • Ano VII • Edição Nº 423

SUMÁRIO



QR CODE

PROCURADORIA GERAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)	2
ATA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2021)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: LUÍS CARLOS DANTAS

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA GERAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATA DA 1ª REUNIÃO – SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2021

Às **13:30h** (treze e trinta) horas, do **dia 05** (cinco), do mês de fevereiro, do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, sito à Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro – São Francisco do Conde – Bahia, reuniu-se o Pregoeiro Oficial - Sr. **Sandro Freitas** e Equipe de Apoio: **Rosiene Santos de Jesus, Raícia Maria Bispo de Jesus e Erica Oliveira da Cruz de Freitas**, designados pela **Portaria nº 002/2021**, publicada no dia 06 de janeiro de 2021 no Diário Oficial, edição nº 412, ano VII, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº. 3.555/02, Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, no que couber para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Presencial nº. 002/2021**, cujo objeto **licitado** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E REFEIÇÃO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA, PARA OPERAÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEIS, EM REDES DE POSTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E NA COMPRA DE REFEIÇÕES DESTINADAS A SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO E DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, NO EXERCÍCIO DE 2021.**

EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

001 – CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA. EPP
002 – SMART SERVIÇOS LTDA.
003 – GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIOS E SERVIÇOS
004 – LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
005 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
006 – TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

EMPRESAS QUE SE CREDENCIARAM NESTA SESSÃO

001 – MV2 SERVIÇOS LTDA (BAHIAVALE)	CNPJ: 30.379.128/0001-79
Representante Legal: GABRIEL TAVARES SANTOS	CNH nº 06744266036 - DETRAN/BA
002 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CNPJ: 05.340.639/0001-30
Representante Legal: JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO	CNH nº 05935796920 DETRAN/SP
003 – NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 42.194.191/0001-10
Representante legal: ADRIANO BONFIM DOS SANTOS SILVA	CI nº 07043735-13 SSP/BA

Proseguindo com os trabalhos da sessão, após a tolerância de 15 (quinze) minutos, e perguntado se havia algum questionamento no credenciamento, nada sendo registrado. Assim, o Pregoeiro solicitou dos representantes das empresas participantes a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços (taxa de administração) e Habilitação (**Menor Valor por Lote**), verificando a sua inviolabilidade e devidamente lacrados, providenciou a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das licitantes que de imediato foram lidos e registrados na presente ATA. Na análise das propostas financeiras apresentadas, o licitante da **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** chamou a atenção para o subitem 5.4 do edital, que remete à Sumula 262/TCU, com observação de que a licitante participante deveria apresentá-la de imediato; o pregoeiro oficial consultou o procurador jurídico presente para seu parecer opinativo e este esclareceu o seguinte: “a licitação ora guereada diz respeito a maior desconto alusivo à utilização de cartão para aquisição de Refeição (Lote 01) e Combustível (Lote 02), aqui não se trata de uma licitação de uma oferta de valor sobre um valor estimado da Administração, ou seja, trata-se simplesmente de desconto, logo, o opinativo desta Procuradoria e em homenagem ao princípio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de que todas as propostas financeiras apresentadas sejam válidas tendo em vista que trazem apenas o percentual de **MAIOR DESCONTO**, inclusive na data de ontem foi publicado no Diário Oficial uma Circular esclarecendo inclusive este fato.” Passado a palavra ao pregoeiro, este decidiu acompanhar o Parecer do Procurador, decidindo por manter todas as empresas licitantes participantes e credenciadas, classificadas. Logo, as propostas são válidas. .x

Taxa de Administração - Lote 1: Tiquete Refeição

EMPRESAS	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR +TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	R\$ 316.800,00	2%	R\$ 6.336,00

Registro de FASE DE NEGOCIAÇÃO LOTE 1: REFEIÇÃO

ATA do Pregão Presencial nº 001/2021

1/4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Rodada de lances	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
1ª rodada	2%
2ª rodada	1,99%
Taxa negociada	1,99%

FASE DE NEGOCIAÇÃO – Após diálogo entre o Senhor Pregoeiro, sua equipe de apoio e o representante da empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, por ter ofertado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o valor estimado pela Administração, o Sr. Pregoeiro, nesta mesma sessão, analisou e julgou os preços compatíveis e dentro dos parâmetros dos praticados no mercado, inflação do período, correções monetárias e etc; portanto, aceitável para contratação. x.x.x

Taxa de Administração - Lote 2: Tíquete Combustível

EMPRESAS	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR +TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU PERCENTUAL DE DESCONTO
001 – MV2 SERVIÇO LTDA (BAHIA VALE)	R\$ 432.000,00	-2%	(-) R\$ 8.640,00
002 - NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	R\$ 432.000,00	2%	(+) R\$ 8.640,00
003 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 432.000,00	0%	R\$ 0,00

RODADA DE LANCES LOTE 2: COMBUSTÍVEL

Rodada de lances	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MV2 SERVIÇOS LTDA (BAHIA VALE)
1ª rodada	2%	0%	-2%
2ª rodada	-2,5%	-2,51%	-2,52%
3ª rodada	-2,6%	-2,61%	-2,65%
4ª rodada	-3%	-3,01%	-3,12%
5ª rodada	-3,15%	-3,16%	-3,20%
6ª rodada	-3,25%	-3,26%	-3,30%
7ª rodada*	-3,35%	-3,36%	-3,50%
8ª rodada	-3,55%	-3,60%	-3,90%
9ª rodada	-3,95%	-4%	-4,10%
10ª rodada	DECLINOU	-4,15%	-4,20%
11ª rodada	-	-4,25%	-4,50%
12ª rodada	-	-4,55%	-4,60%
13ª rodada	-	-4,65%	-4,72%
14ª rodada	-	DECLINOU	Sem lance
Taxa negociada	-	-	-4,72%

OBS.: A partir da 7ª rodada, o Procurador sugeriu ao Pregoeiro que fosse estabelecido lances mínimos com percentual de 0,05% que foi acolhido pelo Pregoeiro, devido a baixa oferta apresentada (menos de R\$ 50,00 de desconto – 0,01%).

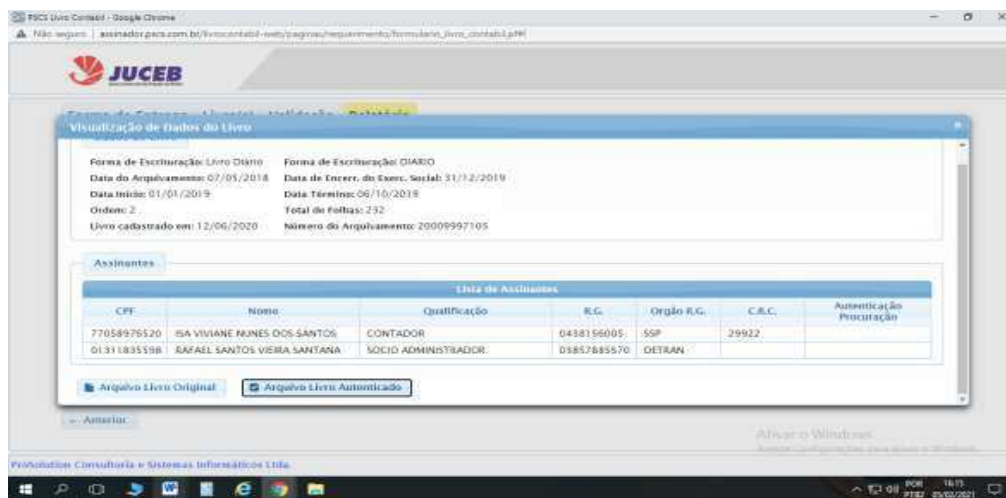
FASE DE NEGOCIAÇÃO – Após diálogo entre o Senhor Pregoeiro, sua equipe de apoio e o representante da empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA (BAHIA VALE)**, por ter ofertado o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, em conformidade com o valor estimado pela Administração, o Sr. Pregoeiro, nesta mesma sessão, analisou e julgou os preços compatíveis e dentro dos parâmetros dos praticados no mercado; portanto, aceitável para contratação. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

FASE DE ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – prosseguindo com a sessão, o Pregoeiro providenciou a abertura dos envelopes de “Habilitação” das empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. e MV2 SERVIÇOS LTDA. (BAHIA VALE), para a confirmação de suas condições habilitatórias, que de imediato, nesta mesma sessão, passou para que as licitantes pudessem analisar, rubricar e registrar o que entendessem cabíveis; após isso, foi questionado se alguma empresa tinha algum registro ou observação a fazer, tendo o representante da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** manifestado o seguinte: “que o balanço patrimonial apresentado pela empresa MV2 SERVIÇOS LTDA. (BAHIA VALE), lote 2, encontra-se com demonstrativo parcial, com o primeiro balanço de 01/01/2019 até 06/10/2019 e outro de 07/10/2019 até 31/12/2019, que não consegue identificar o registro na JUCEB – Bahia, que as notas explicativas também não há comprovação de registros na JUCEB – Bahia e que as demonstrações contábeis estão incongruentes, pede, assim, a inabilitação da empresa para o lote 2; passado a palavra para o representante da **MV2 SERVIÇOS LTDA. (BAHIA VALE)**, disse que: “a empresa cumpriu o quanto exigido neste certame e que houve uma mudança da sede de Salvador para Barueri, e que sobre o índice de liquidez corrente, com a Circular publicada ontem e de conhecimento de todos, o patrimônio líquido cobre o percentual mínimo de lei e de edital, pede a manutenção da empresa no certame com a sua habilitação e que seja a mesma declarada vencedora.” Ato contínuo, vistos, o pregoeiro passou a análise e palavra para o Procurador Jurídico, que observando a documentação, disse que: “ao analisar a documentação, verificou-se realmente uma confusão na documentação apresentada, ocorre que, olhando minuciosamente, verifica-se que se trata de registro de balanço parcial, já que, nas notas explicativas presentes, houve a mudança da sede da empresa de Salvador – Bahia para Barueri – São Paulo; o Procurador baixou o feito em diligência e verificou que na JUCEB – Bahia há o registro integral do Balanço – 1ª Parte com 232 páginas, conforme se verifica na tela abaixo:



Verifica-se que o balanço patrimonial complementar, parte 2, de 07/10/2019 a 31/12/2019 foi registrado em São Paulo; vale dizer, que os cálculos apresentados no balanço parcial 1ª parte, trás dos 3 índices exigidos, apenas o de Liquidez Corrente no valor menor que o determinado em edital; frisa-se que conforme Circular nº 001/2021 publicada na data de ontem no D.O.L., e encaminhado aos licitantes que adquiriram o edital, a empresa que não comprovasse sua liquidez em um desses índices, poderia demonstra-lo com o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado pela Administração (valor estimado R\$ 432.000,00), a empresa guerreada apresentou patrimônio líquido parcial no valor de R\$ 530.576,24, quanto o mínimo seria de 43.200,00, assim, o jurídico, mesmo com o balanço da 1ª parte, não verifica nenhuma hipótese de inabilitação, posto que, a empresa, apresentou as informações exigidas em edital, cumprimento o objetivo deste certame, opinando pela habilitação, S.M.J.”; dada a palavra ao pregoeiro, este decidiu pela habilitação da empresa “acompanhando o parecer do procurador jurídico.”; portanto, as empresas foram julgadas **HABILITADAS**. Prosseguindo, o Pregoeiro declarou vencedoras as empresas **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.** para o **LOTE I** por ter ofertado a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (+ 1,99%)** e a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA. (BAHIA VALE)** para o **LOTE II** por ter ofertado o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (- 4,72%); assim, perguntado se alguém desejaria interpor recurso: manifestou expressamente a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, requerendo a documentação de habilitação completa da empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA.**, o que foi deferido de imediato pelo Pregoeiro, no qual enviará por e-mail fornecido pela empresa (jose.chamorro@primebeneficios.com.br), além de disponibilizar uma fotocópia integral do arquivo na sala de licitações da Câmara Municipal a partir das 11H do dia 08 de fevereiro de 2021; os demais declaram expressamente pelo recurso administrativo, assim, o pregoeiro suspende esta sessão pública para aguardar o prazo de lei das razões do recurso administrativo, em ato contínuo, terminando o prazo das razões, abre-se de imediato o prazo para as contrarrazões do recurso administrativo, todos os licitantes já intimados nesta sessão pública, as razões e contrarrazões podem ser interpostas por e-mail: copelcamara2017@gmail.com findando-se o prazo até às 23h59min do dia; submete após o presente autos para a Procuradoria Geral para parecer e, após, seja os autos devolvido para decisão. O Pregoeiro determinou a juntada do balanço da empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA. (BAHIA VALE)** baixado na JUCEB Bahia com 232 páginas; registra-se a presença do Procurador Geral da Câmara, Bel. Allan Abbehusen de Santana, OAB/BA nº 19.631 e do Controlador Geral, Senhor Geovane Araújo do Nascimento. Assim, nada mais havendo a acrescentar e registrar, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão, às 16h49min e para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, Raícia Maria Bispo de Jesus, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes no certame.
////////////////////////////////////

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO/ASSINATURA

Sandro Freitas Pregoeiro	
Rosiene Santos de Jesus Equipe de Apoio	
Erica Oliveira da Cruz de Freitas Equipe de Apoio	
Raícia Maria Bispo de Jesus Equipe de Apoio	

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES/ASSINATURAS

001 – MV2 SERVIÇOS LTDA (BAHIAVALE)	CNPJ: 30.379.128/0001-79
Representante Legal: GABRIEL TAVARES SANTOS CNH nº 06744266036 - DETRAN/BA	
002 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CNPJ: 05.340.639/0001-30
Representante Legal: JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO CNH nº 05935796920 DETRAN/SP	
003 – NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 42.194.191/0001-10
Representante legal: ADRIANO BONFIM DOS SANTOS SILVA CI nº 07043735-13 SSP/BA	

Última folha 4/4 da ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E REFEIÇÃO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA, PARA OPERAÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEIS, EM REDES DE POSTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E NA COMPRA DE REFEIÇÕES DESTINADAS A SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO E DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, NO EXERCÍCIO DE 2021**, Estado da Bahia, conforme especificações técnicas no termo de referência.

ATA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATA DA 1ª REUNIÃO – SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2021

Às **08h** (oito) horas, do **dia 05** (cinco), do mês de fevereiro, do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, sito à Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro – São Francisco do Conde – Bahia, reuniu-se o Pregoeiro Oficial - Sr. **Sandro Freitas** e Equipe de Apoio: **Rosiene Santos de Jesus** e **Erica Oliveira da Cruz de Freitas**, designados pela **Portaria nº 002/2021**, publicada no dia 06 de janeiro de 2021 no Diário Oficial, edição nº 412, ano VII, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº. 3.555/02, Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, no que couber para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Presencial nº. 002/2021**, cujo objeto licitado é a **contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistemas de Gestão Pública: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Patrimônio; Sistema de Gestão de Pessoal com Folha de Pagamento; Sistema de Controle de Processo Legislativo; Sistema de Gestão de Almoxarifado e Sistema de Controle de Protocolo, incluindo: implantação, migração e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.**

EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

001 – STAF TECNOLOGIA LTDA.
002 – T.O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.
003 – COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
004 – E&L PRODUÇÕES E SOFTWARE LTDA.

EMPRESAS QUE SE CREDENCIARAM NESTA SESSÃO:

001 – STAF TECNOLOGIA LTDA.	CNPJ: 03.361.154/0001-05
Representante Legal: Carlos Silva Almeida Junior	CNH nº 05228856116 Detran/BA
002 – COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.	CNPJ: 05.481.412/0001-04
Representante Legal: Marcus Welby Ribeiro dos Reis	CNH nº 02542828409 Detran/BA

Prosseguindo com os trabalhos da sessão, após a tolerância de 15 (quinze) minutos, e perguntado se havia algum questionamento no credenciamento, nada sendo registrado, apenas a empresa COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. apresentou prova dos privilégios da LC nº 123/2006, assim, o Pregoeiro solicitou dos representantes das empresas participantes a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Habilitação (**Menor Valor por Lote**), verificando a sua inviolabilidade e devidamente lacrados, providenciou a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das licitantes que de imediato foram lidos e registrados na presente ATA. .x

Registro de Preços	LOTE I SISTEMA DE GESTÃO: ADMINISTRAÇÃO	LOTE II SISTEMAS DE GESTÃO: FINANCEIRO
001 – STAF TECNOLOGIA LTDA.	SEM COTAÇÃO	R\$ 50.700,00
002 – COPAM INFORMÁTICA CONSULTORIA LTDA.	R\$ 162.000,00	SEM COTAÇÃO

A sessão foi suspensa por 30 (trinta) minutos para análise das composições de custos e formação de preços, ao final, sendo aceito as propostas financeiras pelo Pregoeiro e classificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Sandro Freitas Pregoeiro	
Rosiene Santos de Jesus Equipe de Apoio	
Erica Oliveira da Cruz de Freitas Equipe de Apoio	

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES/ASSINATURA

001 – STAF TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 03.361.154/0001-05
Representante Legal: Carlos Silva Almeida Junior	CNH nº 05228856116 Detran/BA
003 – COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 05.481.412/0001-04
Representante Legal: Marcus Welby Ribeiro dos Reis	CNH nº 02542828409 Detran/BA

Última folha 3/3 da ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistemas de Gestão Pública: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Patrimônio; Sistema de Gestão de Pessoal com Folha de Pagamento; Sistema de Controle de Processo Legislativo; Sistema de Gestão de Almoxarifado e Sistema de Controle de Protocolo, incluindo: implantação, migração e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.

EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PUBLICADO MURAL

Em ____ / ____ / ____

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

Aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2021, por determinação do Excelentíssimo Senhor **LUIS CARLOS DANTAS**, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Conde–Ba, em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, torna público, no quadro informativo (mural) da Câmara Municipal, a celebração do termo de contrato **Nº. 001/2021**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, neste Poder Legislativo – Contratada: **EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (ECONTAP) CNPJ n.º 00. 317.633/0001-28**, Valor Global de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.001/3.3.9.0.35.00; Data da Assinatura 08 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, em 08 de Janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Consultoria e Assessoria Contábil na Câmara Municipal de São Francisco do Conde.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2021.

Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.001/3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria

Prazo: 12 (doze) meses.

Contratada: EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (ECONTAP).

Valor Global: O preço dos serviços será de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais.

Data de Assinatura: 08 de Janeiro de 2021.

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40